TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES – TJTR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução de 04 (quatro) cabeceiras em concreto armado no Município de Peritiba/SC, destinadas ao suporte de Kits de Transposição de Obstáculos, em atendimento à Portaria Conjunta SGG/SEF n. 21/2026 e aos processos SDC 643/2026 e SDC 644/2026. O objeto compreende:

- **Bairro Renascer:** Execução de 02 (duas) cabeceiras para suporte a kit de 12 metros, incluindo fundação em rocha (**fck=40MPa**), drenagem e aterros. SDC 643/2026.
- **Linha Vila Nova:** Execução de 02 (duas) cabeceiras para suporte a kit de 8 metros, incluindo fundação em rocha (**fck=40MPa**), drenagem e aterros. SDC 644/2026.

O projeto contempla o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução integral da infraestrutura, conforme as especificações do memorial descritivo e projetos técnicos fornecidos pela Administração.

1.2. O regime de execução será **empreitada por preço unitário**, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante o fornecimento integral de todos os materiais e serviços especificados nos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias.

1.3. A modalidade da presente licitação será **Concorrência**, do tipo **maior desconto**, conforme art. 28, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

1.4. A composição dos custos estimados baseou-se em valores obtidos a partir do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Santa Catarina)**, com data-base de **dezembro de 2025 (regime não desonerado)**, aplicando-se o **BDI de 20,73%**. O valor total da contratação está estimado em R$ 393.788,80, sendo R$ 196.894,40 para cada localidade.

Item	Quant.	Und	Descrição dos Itens	R$ Total
1	1	Kit	**Execução de 02 (duas) cabeceiras em concreto armado no Bairro Renascer**, para suporte a Kit de Transposição de 12 metros. Inclui fundação em rocha (fck=40MPa), sistema de drenagem posterior com barbacãs e recomposição de aterros de acesso. SDC 643/2026	**196.894,40**
2	1	Kit	**Execução de 02 (duas) cabeceiras em concreto armado na Linha Vila Nova,** para suporte a Kit de Transposição de 8 metros. Inclui fundação em rocha (fck=40MPa), sistema de drenagem posterior com barbacãs e recomposição de aterros de acesso. SDC 644/2026	**196.894,40**
			Total	**393.788,80**

1.5. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada, e não passará para a etapa de lances.

1.6. O cumprimento rigoroso das normas técnicas é condição indispensável para a efetividade das obras e para a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública, em consonância com o princípio da eficiência previsto no caput do art. 11 da Lei n. 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.1.1 **CARACTERIZAÇÃO DA OBRA**

a) Jurisdição: Município de Peritiba/SC.

b) Localização: Bairro Renascer, área Urbana/Rural (próximo ao cemitério municipal).

c) Coordenadas Geográficas (Portaria Conjunta SGG/SEF N. 21/2026):

- **Latitude:** 27°22'4.37"S
- **Longitude:** 51°54'35.22"O

d) Matrícula: Não se aplica (Trata-se de intervenção técnica em infraestrutura de via pública municipal).

e) Dimensões e Especificações Técnicas:

- **Objeto:** Execução de 02 (duas) cabeceiras em concreto armado para suporte a **Kit de Transposição de 12 metros**.
- **Classe de carregamento:** TB-45.
- **Largura da pista:** 6,25 m.
- **Altura da cortina:** 3,80 m.
- **Altura da sapata:** 0,50m.
- **Resistência do concreto:** fck = 40 MPa.
- **Fundação:** Integralmente apoiada e ancorada em **maciço rochoso**



2.1.2 **CARACTERIZAÇÃO DA OBRA**

a) Jurisdição: Município de Peritiba/SC.

b) Localização: Linha Vila Nova com São Miguel, área rural (próximo ao cemitério de São Miguel)

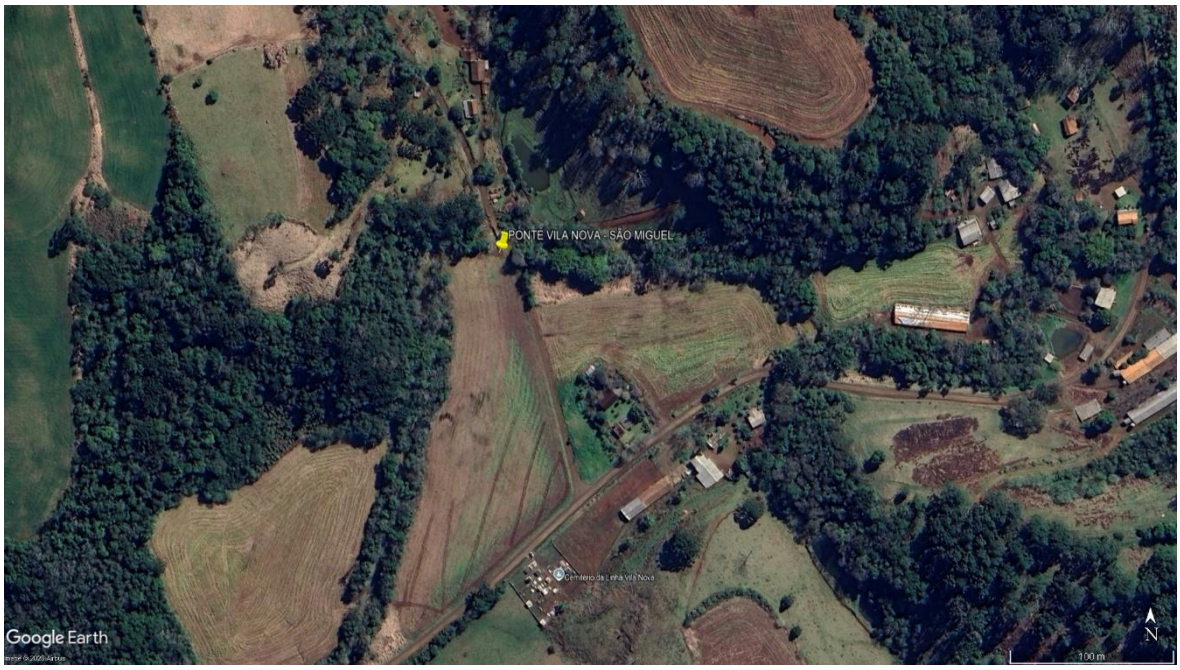
c) Coordenadas Geográficas (Portaria Conjunta SGG/SEF N. 21/2026):

- **Latitude:** 27°21'55.74"S
- **Longitude:** 51°50'40.19"O

d) Matrícula: Não se aplica (Trata-se de intervenção técnica em infraestrutura de via pública municipal).

e) Dimensões e Especificações Técnicas:

- **Objeto:** Execução de 02 (duas) cabeceiras em concreto armado para suporte a **Kit de Transposição de 8 metros**.
- **Classe de carregamento:** TB-45.
- **Largura da pista:** 6,25 m.
- **Altura da cortina:** 3,80 m.
- **Altura da sapata:** 0,50m.
- **Resistência do concreto:** fck = 40 MPa.
- **Fundação:** Integralmente apoiada e ancorada em **maciço rochoso**



2.1. PROCESSO DE LICITAÇÃO

b.1) Justificativa para Empreitada por Preço Unitário: Este regime demonstra-se ser a melhor opção entre os regimes elencados no Art. 46, da Lei n. 14.133/2021 devido a: O regime de empreitada por preço unitário é tecnicamente indicado para projetos de **infraestrutura e obras de arte especiais**, como a execução de cabeceiras de ponte, devido a várias vantagens que oferece:

1. **Transparência nos custos:** Este regime permite uma clara identificação dos custos individuais de cada item, como o volume de concreto **fck = 40 MPa**, a tonelagem de aço **CA-50** e a metragem de escavação, facilitando o acompanhamento detalhado pela fiscalização.
2. **Flexibilidade:** Permite ajustes precisos caso ocorram variações nas quantidades estimadas, especialmente em serviços de **escavação e ancoragem em maciço rochoso**, onde a profundidade real do substrato pode demandar pequenas adequações de campo.
3. **Controle de custos:** Como os preços são fixos por unidade de trabalho (ex: m³ de concreto ou kg de aço), a Administração mantém um controle rigoroso sobre o valor final do contrato conforme a execução física medida.

4. **Competitividade:** O detalhamento da Planilha Orçamentária com base no **SINAPI** incentiva a competição entre os licitantes, que podem oferecer descontos reais sobre os custos unitários de mercado.
5. **Maior transparência:** Ao detalhar os preços de cada serviço de infraestrutura e drenagem, o regime reduz o risco de discrepâncias e garante que o pagamento ocorra estritamente pelo serviço efetivamente executado.
Em resumo, o regime de empreitada por preço unitário é a escolha mais adequada para este objeto por possuir prazos certos de execução e cronograma físico-financeiro previamente estabelecido com base em projeto executivo.
c) Formato: Eletrônico.
d) Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.
e) Critério de Desempate: Conforme art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
f) Modo de disputa: Aberto.
f.1) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definida no edital.
g) Valor Estimado: R$ 393.788,80 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
h) Agrupamento: Na obra em pauta, o parcelamento não é satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica e garantias, visando manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento deve permanecer integralmente a cargo de um mesmo executor. Isso oferece maior nível de controle na administração da obra, no cumprimento do cronograma e na observância de prazos, concentrando a responsabilidade pela estabilidade estrutural (fundações e cortinas) e pela garantia da obra.
Entende-se que o parcelamento do objeto não é vantajoso para a administração e que as atividades devem ser executadas de forma conjunta pelos seguintes fatores:
- **Otimização da gestão técnica:** Garante a unidade na execução de elementos interdependentes, como a ancoragem em **maciço rochoso** e a concretagem de alta resistência (**fck=40MPa**), fundamentais para o suporte dos **Kits de Transposição**.
- **Mitigação dos riscos de descontinuidade:** O parcelamento poderia resultar em falhas de compatibilização entre as etapas de infraestrutura e mesoestrutura. O fracasso em uma fase, como a escavação técnica ou o sistema de drenagem posterior, comprometeria a segurança de todo o conjunto, podendo resultar em prejuízos ao erário e na inutilização da estrutura preparada para receber o kit do Estado.
- **Maior potencial de ganho em escala:** A contratação única facilita a mobilização de maquinário pesado para escavação em rocha e a logística de fornecimento de materiais técnicos, simplificando o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento dos marcos cronológicos.

Para ser tecnicamente viável o fracionamento, cada etapa deveria ser autônoma, o que não ocorre nesta obra, onde a cortina e a sapata armada formam um **conjunto monolítico**. Destaca-se que o atraso em uma fase construtiva implica em atraso na instalação posterior da ponte pela Defesa Civil, prolongando o cerceamento do **direito de ir e vir** da população afetada. Pelo exposto, recomenda-se que esta contratação não seja parcelada, por não ser vantajosa à Administração Pública diante da complexidade técnica do objeto.
i) Aplicabilidade das margens de Preferência: Não se aplica. O objeto deste Termo de Referência, que consiste na execução de obras de arte especiais (cabeceiras de ponte), não se enquadra nas hipóteses de bens e serviços de

informática e automação previstos no Decreto Federal n. 7.174/2010 ou em outras normativas de margem de preferência para produtos manufaturados nacionais.
j) **Subcontratação:** Sim, será permitido o limite máximo até **50% (cinquenta por cento)** do total do orçamento licitado.
j.1) A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra conforme disposto no artigo 122, da Lei n.14.133/2021;
j.2) A subcontratação deverá ter autorização prévia do Contratante, a quem incumbirá avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
j.3) Para a subcontratação deve ser apresentada à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
j.4) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.
k) **Relação de Índices Contábeis:** será previsto no edital para a qualificação Econômico-financeira. A licitante, ao encaminhar proposta, declara concordar com a utilização da Relação de índices Contábeis exigidos para fins de qualificação econômico-financeiro contidas no edital.
l) **Exclusividade/Beneficio ME/EPP:** Não se enquadra em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto n 8.538, de 06/10/2015.
m)**Serviço Continuo/Não Continuo**: O objeto deste termo, tem por escopo a execução de edificação de piscina pública, se caracterizando como serviço de natureza "não continuada" com período predeterminado para conclusão dos serviços.
n) **Serviço com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra:** Não.
o) **Vistoria/Visita técnica:** Não Obrigatória
p.1) A licitante interessada, por meio de um representante, poderá fazer o agendamento, para visita técnica ao local da obra, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
p.2) A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do Município, que certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Este atestado será juntado à documentação de Habilitação;
p.3) A visita deve ser agendada com antecedência junto a Assessoria de Comunicação e Informação do Município e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço;
p.4) Horário de atendimento do Município de Peritiba/SC: de 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto ao setor de Engenharia do Município através de solicitação via e-mail para: engenharia@peritiba.sc.gov.br e/ou através de contato telefônico (49) 3453-1122.
p.5) Caso a licitante não deseje realizar a vistoria/visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, qualquer alteração contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (art. 63, §§2º e 3º da Lei n. 14.133/2021).

p.6) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da execução da obra, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
p) **Amostra/Laudo Técnico/Prova de Conceito**: Não se aplica;
q) **Objeto Previsto no Plano Anual de Contratações**: Não. O Município não formalizou o Plano de Contratação Anual. Conforme previsto no art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021 "(...)os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratação anual(...), sendo assim, é facultativo dispor do plano de contratação anual para proceder o certame licitatório, no entanto está devidamente previsto no PPA, LDO e na LOA.
r) **Informações Relativas a Recursos Orçamentários:**

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 7003 – FUNDEC – Fundo Municipal da Defesa Civil
Ação: 2.122 – Ações da Defesa Civil Municipal
Despesa: 4.4.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas
Despesa: 4.4.90.00.00 – FR 0114 – Aplicações Diretas
Despesa: 4.4.90.00.00 – FR 0115 – Aplicações Diretas

Contato Responsável: SETOR DE ENGENHARIA, através de contato telefônico (49) 3453-1122.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Peritiba-SC, localizado no Meio Oeste Catarinense, possui hoje uma população de aproximadamente **2.988 habitantes** segundo o IBGE. Assim como vários municípios menores, enfrenta **desafios estruturais críticos em sua malha viária**, especialmente após os eventos hidrológicos extremos ocorridos em **1º de janeiro de 2026**. O desastre, registrado no sistema S2ID sob o protocolo **SC-F-4212601-13214-20260101**, comprometeu severamente a segurança e a integridade das travessias no **Bairro Renascer** e na **Linha Vila Nova**.
Atualmente, o Município não dispõe de estruturas capazes de suportar o regime hidrológico atual nessas localidades, apresentando uma **insuficiência de seção hidráulica** que resulta em riscos iminentes de submersão da via e transbordo dos cursos d'água. Essa situação **cerceia o direito fundamental de ir e vir** das famílias locais, gera riscos operacionais aos usuários e prejudica o **escoamento**, além de dificultar o acesso a serviços básicos de saúde e segurança.
Como atualmente o Município não dispõe de estrutura física adequada para atender a essas demandas de forma integrada, segura e resiliente, a proposta de **execução de cabeceiras em concreto armado** para a instalação de **Kits de Transposição de Obstáculos** tem como objetivo promover a modernização da infraestrutura pública municipal, a otimização de recursos e a melhoria do atendimento à população. A implantação de uma solução estrutural robusta, dimensionada para a classe de carregamento **TB-45**, com fundações ancoradas em **maciço rochoso** e uso de concreto de alta resistência (**fck = 40 MPa**), visa solucionar esses problemas de forma integrada e sustentável. Além disso, a construção irá oportunizar diversos benefícios como, por exemplo:

1. Benefícios Administrativos A parceria institucional com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil permitirá maior integração e agilidade no restabelecimento da trafegabilidade, uma vez que a execução das cabeceiras é o requisito técnico para o recebimento dos Kits de Transposição. A unificação da execução sob um regime de empreitada por preço unitário resultará em economia de recursos públicos, reduzindo despesas desnecessárias com manutenções emergenciais recorrentes e mobilizações constantes das equipes de serviços municipais para reparos paliativos em estruturas defasadas. Além disso, a centralização da responsabilidade em uma empresa especializada garante maior controle técnico sobre o cronograma e a qualidade tecnológica do concreto de alta resistência (**fck = 40 MPa**).

2. Benefícios Sociais A população, em especial as famílias do **Bairro Renascer** e da **Linha Vila Nova**, será diretamente beneficiada com a restauração definitiva do seu **direito fundamental de ir e vir**, que foi cerceado pelos eventos climáticos de 1º de janeiro de 2026. O projeto prevê a ampliação da seção hidráulica e a elevação da cota estrutural, garantindo passagens mais seguras e acolhedoras que minimizam o risco de novos isolamentos por transbordo de rios. Estruturas modernas e resilientes reforçam o compromisso do Município com a proteção da vida, a segurança viária e a cidadania dos moradores das áreas urbana e rural.

3. Benefícios Econômicos A execução das obras garantirá a segurança no **escoamento da produção**, que é a base da economia regional, evitando perdas financeiras decorrentes da interrupção dos acessos. A médio e longo prazo, a adoção de fundações ancoradas em **maciço rochoso** e dimensionadas para a classe **TB-45** contribuirá para a preservação do patrimônio público, atraindo maior durabilidade e reduzindo drasticamente os custos operacionais de conservação. E ainda, a captação de auxílio financeiro estadual de **R$ 190.000,00 por localidade** potencializa a capacidade de investimento local diante das limitações orçamentárias do município.

Em conclusão, a execução das cabeceiras representa um investimento estratégico na resiliência da infraestrutura de Peritiba, promovendo eficiência administrativa, desenvolvimento rural sustentável e qualidade de vida à população. Trata-se de uma iniciativa que alia gestão pública responsável, engenharia de alta performance e compromisso social, contribuindo significativamente para o fortalecimento institucional e a mitigação de riscos de desastres. Assim, diante do exposto, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução das cabeceiras em concreto armado que irá suprir a demanda da Administração Municipal de Peritiba.

4. FUNDAMENTOS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar e os quantitativos pormenorizados no Projeto Básico, ambos em apêndice deste Termo de Referência.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para execução do projeto da obra deverá, em seus limites, atender aos prazos determinados pela Administração no cronograma físico-financeiro anexo à este Termo de Referência.

5.2. O prazo para cumprimento das metas associadas referentes à execução da obra serão aquelas estabelecidas no cronograma físico proposto pela Contratada e aprovada pelo Município.
5.3. **Prazo de execução do Objeto:** A execução da obra em sua totalidade, deverá se desenvolver no prazo máximo de **90 (noventa) dias consecutivos** dias consecutivos para execução da obra e serão iniciados a partir da emissão da "Ordem de Serviço", descriminadas a seguir:
5.4. **Ordem de serviço para início de obra:** A ordem de serviço para elaboração do projeto será dada pelo Município a partir do aceite do certame licitatório.
5.5. **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da lei n. 14.133/2021.
5.6. Nos termos do art. 111, da Lei n. 14.133/202, firma-se a prorrogação automática dos prazos de vigência quando o objeto não for concluído no período firmado em contrato, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade, para fins de possíveis sanções administrativas.

> *Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.*
> *Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:*
> *I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*
> *II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços conforme Art 140 § 6º estabelecido na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DEFINIÇÕES

6.1. A obra deverá ser desenvolvida de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em vigor, como as Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e devem atender às diretrizes especificações e condições mínimas de desempenho expressas no Projeto de Engenharia disponibilizado.
6.2. Em suma, os preceitos apresentados no Termo de Referência e Projeto Básico são referenciais e constituem os níveis operacionais de qualidade, segurança e durabilidade mínimos que devem ser alcançados pela Contratada. Desta forma, a contratada poderá apresentar propostas de soluções diferenciadas das referenciais, desde que comprovadamente garantam ao objeto níveis iguais ou superiores aos referenciais, e sejam aceitas pelo Município.

7. PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

7.1. O Projeto Básico de engenharia encontra-se anexo a este Termo de Referência.

8. ELEMENTO DO PROJETO

8.1. ESCOPO

8.1.1. No escopo desta contratação diferem-se os produtos em **01 (um) lote principal**:

- **Execução de 04 (quatro) cabeceiras em concreto armado**, sendo duas no **Bairro Renascer** (para kit de 12m) e duas na **Linha Vila Nova** (para kit de 8m), compreendendo todas as etapas necessárias, como escavação em rocha, ancoragens, concretagem (**fck = 40 MPa**), sistemas de drenagem técnica, aterros de acesso e enrocamento de proteção.

8.1.2. Todos os estudos, levantamentos topográficos, ensaios de controle tecnológico de materiais, análises, coleta de dados e documentação técnica necessários do escopo do objeto e elaborados pela Contratada, relativos à execução das infraestruturas e mesoestruturas das cabeceiras, serão de **propriedade exclusiva do Município de Peritiba/SC**, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

8.1.3. É vedada à Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer estudos, levantamentos, análises, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras das cabeceiras, salvo com prévia autorização expressa pela Administração Municipal de Peritiba/SC.

9. PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. Conforme disposto no CAPÍTULO VII da Lei n. 14.133/2021, alterações no Projeto não serão vedadas, porém, deverão ser rigorosamente justificadas e discutidas com todos os entes envolvidos.

9.1.2. As normas e Instruções a serem utilizadas não serão limitadas às citadas em projeto e memorial, cabendo a Empresa contratada a verificação da existência de normas/manuais nos órgãos e intervenientes participantes. Não será aceita como justificativa o desconhecimento da existência de normatização.

9.1.3. Cabe observar que os dados fornecidos no Projeto de Engenharia não eximem a proponente da necessidade de realização de novos levantamentos e estudos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PARÂMETROS DE DESEMPENHO DO PROJETO AS BUILT

10.1. O projeto deverá ser elaborado em obediência às Especificações do Projeto da Contratante.

10.2. Deverão ser apresentadas as ART's da empresa responsável técnico pela elaboração do Projeto.

10.3. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, pendrive, discos rígidos (HD) ou disponibilizado em arquivo virtual com liberação de acesso ao Município para baixar os mesmos, devendo constar todos os arquivos editáveis: *doc, *xls, *Xlsx,*alwg ou similares, desde que intercambiáveis.

10.4. Todas as versões apresentadas deverão ser sempre entregues digitalizadas e assinadas digitalmente.

11. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E DE MATERIAIS

11.1. Deverão ser observadas as **especificações técnicas** aplicáveis ao conjunto das obras de arte especiais projetadas, abrangendo a totalidade dos serviços, materiais e equipamentos, com estrita obediência às normas da **ABNT (NBR 6118, 6122, 7188, 8681)** e às diretrizes do **DNIT**. Os padrões de qualidade e controles para aceitação devem incluir o **controle tecnológico do concreto** e ensaios de compactação dos aterros.
11.2. Quando necessário, serão elaboradas **Especificações Complementares e Particulares** que seguirão a mesma estrutura das especificações gerais, eliminando dúvidas quanto aos materiais técnicos, equipamentos de grande porte (como escavadeiras hidráulicas), formas de execução e medição dos serviços.
11.3. Não serão permitidas alterações de especificações que diminuam os padrões de qualidade e desempenho da obra, especialmente quanto à resistência do concreto (**fck = 40 MPa**) e à capacidade de carga da estrutura (**TB-45**).
11.4. Os **materiais e insumos técnicos**, como por exemplo: **concreto usinado**, barras de aço **CA-50**, tubulações em **PEAD**, **manta geotêxtil**, **adesivo epóxi** para ancoragens, materiais para **enrocamento**, rachão e solo selecionado para aterros, deverão ser submetidos à aprovação do setor de engenharia e fiscalização antes da aplicação.

12. QUANTITATIVO DA OBRA

12.1. Os quantitativos da obra apresentados no Projeto de Engenharia disponibilizado deverão ser reavaliados pela Contratada sendo alterados sob sua responsabilidade e risco quando necessários, considerando os critérios dispostos no presente Termo de Referência.
12.2. As quantidades de serviços e materiais deverão ser levantadas a partir dos elementos disponíveis no projeto disponibilizado, devendo os cálculos serem apresentados na Memória de Cálculo dos Quantitativos.
12.3. Os quantitativos dos serviços e obra deverão ser tabulados em quadros de fácil entendimento contendo a relação de materiais, serviços e equipamentos necessários ao empreendimento com definições suficientes para dar consistência e precisão ao orçamento.
12.4. Deverá ainda ser elaborada a descrição dos materiais, serviços e equipamentos com a finalidade de especificar, clara e objetivamente, as características de cada item que compõe a planilha. Este texto descritivo será anexado à planilha.

13. ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO

13.1. A elaboração do orçamento atendeu aos requisitos mínimos estabelecidos no projeto executivo e memorial descritivo concluídos em março de 2026, bem como ao disposto nas seguintes publicações e bases de referência:

- **SINAPI (Santa Catarina):** Referência principal com data-base de **dezembro de 2025**, em regime **não desonerado**;
- **SICRO:** Utilizado subsidiariamente para itens de infraestrutura e obras de arte especiais;
- **Composições de Custos da AMAUC:** Utilizadas para serviços específicos como

locação de obra, topografia e sistemas de drenagem;

- **Composições Próprias:** Elaboradas para itens técnicos específicos como perfuração em rocha e concretagem com **fck = 40 MPa**;
- **Cotações de Mercado:** Realizadas para insumos não previstos em tabelas oficiais.

13.2. A Contratada deve apresentar orçamento detalhado contendo a descrição, unidade de medida, quantitativo e preços unitários de todos os serviços da obra, acompanhado das respectivas composições de custo unitário, bem como do detalhamento de encargos sociais e da taxa de **BDI de 20,73%**, conforme o modelo adotado pela Administração.

13.3. O orçamento é composto, resumidamente, pela planilha orçamentária com as descrições dos serviços, quantitativos e preços unitários; pelas composições de custo analíticas; pelo cronograma físico-financeiro de **03 (três) meses**; e pelos custos de mobilização de equipamentos (necessários para a escavação em rocha) e administração local.

13.4. O plano de execução de obra visa a apresentação dos parâmetros considerados essenciais para a obtenção da análise e verificação quanto à compatibilidade do plano estabelecido com os cronogramas físicos correspondentes à atividade, ao dimensionamento dos equipamentos e do pessoal técnico necessário para garantir o suporte adequado aos **Kits de Transposição** da Defesa Civil.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

14.1. O plano de execução da obra visa a apresentação dos parâmetros considerados para a obtenção da análise e verificação quanto a compatibilidade do plano de ataque dos serviços, dos aspectos relativos ao clima e a pluviometria, ao apoio logístico, aos equipamentos mínimos previsto e a mão de obra para a execução das atividades, ao cronograma de utilização dos equipamentos mínimo, à origem dos principais insumos, ao layout do canteiro de obra, aos itens para a instalação e manutenção de canteiro de obra, aos desvios de tráfego e aos caminhos de serviços - porventura necessários - e ao cronograma físico-financeiro.

15. PROPOSTA

15.1. A licitante deve apresentar proposta de preço global, a ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, preenchendo o campo "VALOR DE DESCONTO DA PROPOSTA".

15.2. Nos valores da proposta devem estar inclusos todos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.3. Os critérios de julgamento da proposta é **MAIOR DESCONTO.**

15.4. Não será adjudicada a proposta com valor global maior que o orçamento de referência fixado pela Administração a ser demonstrado após o certame.

15.5. As regras de desempate entre a proposta serão descriminadas no edital.

15.6. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação.

15.7. O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do

percentual adotado de "**BONIFCAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI**", inclusive com relação às parcelas que compõe, e a alíquota do ISSQN aplicável deverá estar devidamente identificada, conforme disposto no item. e do Termo de Justificativas Relevantes, anexo a este termo. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, com fulcro no Art. 122 da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes condições:
16.1.1. Até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor total do contrato;
16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
16.1.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
16.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
16.1.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
16.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
16.2. A subcontratação só será permitida sobre os serviços abaixo: A subcontratação de qualquer parcela do objeto depende de prévia autorização da Administração, mediante solicitação formal acompanhada de:

- Justificativa técnica detalhada;
- Comprovação de que a empresa subcontratada atende integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no edita

16.3. A ausência da formalização prévia da subcontratação junto à Fiscalização Municipal poderá implicar em retenção ou glosa de valores correspondentes aos serviços executados de forma irregular, até que seja regularizada a situação contratual e documental, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas contratualmente.
16.4. Ressalta-se que a contratada permanecerá **integralmente responsável** pela execução, qualidade, prazos e obrigações legais, inclusive pelas atividades executadas pelas subcontratadas, respondendo por eventuais falhas, omissões ou danos. É terminantemente vedada a transferência total do objeto a terceiros.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os critérios de habilitação estão definidos no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, anexo à este termo, os quais tem por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a licitante possui experiência na execução de serviços de caráter compatível e de igual complexidade ou superior com o objeto da licitação, do ponto de vista qualitativo e quantitativo, trazendo a definição dos itens de maior relevância do objeto.

17.2. CAPACIDADE TÉCNICA- OPERACIONAL DA LICITANTE

A fim de comprovar a capacidade técnica- operacional da licitante, deverão ser apresentados:

17.2.1. Registro/certidão da empresa e do(s) responsáveis(is) técnico(s) no respectivo Conselho Profissional competente, da região da sede da empresa.

17.2.2. Comprovação através da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado devidamente assinado e carimbado pelo órgão competente ou entidade pública ou privado declarante, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

17.2.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

a) Estrutura de concreto armado com pelo menos 80 m³.

17.2.4. As quantidades e/ou valores apresentados nos itens de acervo técnico são considerados mínimos e correspondem à 50% ou menos da quantidade que será executada, portanto, não é possível a somatória de atestados para as quantidades acima descritas.

17.2.4.1. Justificam-se as exigências dos atestados mencionados, uma vez que o objeto da licitação consiste na execução de **infraestruturas de engenharia complexas (Obras de Arte Especiais)**, totalizando um volume de **176,42 m³ de estrutura de concreto armado**, conforme registrado na **ART n. 10365101-4**. O projeto contempla a construção de **04 (quatro) cabeceiras de ponte** dimensionadas para a classe de carregamento **TB-45**, utilizando concreto de alta resistência (**fck = 40 MPa**) e fundações integralmente ancoradas em **maciço rochoso**. Tais elementos demandam elevada capacidade técnica e operacional para garantir a estabilidade estrutural frente a esforços hidrodinâmicos e cargas móveis pesadas. Dessa forma, verifica-se que a quantidade mínima estabelecida de **80 m³** representa aproximadamente **45%** do volume efetivamente previsto para execução, respeitando o limite de até 50% estabelecido pela **Lei n. 14.133/2021**, estando, portanto, plenamente adequada e proporcionalmente justificada diante da complexidade do objeto. Cumpre ressaltar, ainda, que a execução de obras civis comuns ou de pequeno porte, mesmo que somadas, não reproduz a **complexidade técnica e gerencial** de uma infraestrutura de transposição de obstáculos. Esta obra envolve a integração de sistemas de drenagem técnica posterior, controle tecnológico rigoroso de materiais e a execução de elementos estruturais de grande porte sujeitos a regimes hidrológicos intensos. O domínio dos processos de **perfuração e ancoragem em rocha**, bem como a concretagem monolítica das cortinas de contenção, são essenciais para garantir a **resiliência da infraestrutura municipal**, a segurança viária e a durabilidade da obra frente aos eventos climáticos extremos registrados no município.

17.2.5. Caso a comprovação técnica operacional seja feita seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
17.2.6. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.
17.2.7. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, exceto para o mesmo item.
17.2.8. A(s) certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra;
- Serviços executados com a respectiva quantidade e unidade de medida.

17.3. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A fim de comprovar a capacidade técnica-operacional da licitante, deverão ser apresentados:
17.3.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Profissional competente;
17.3.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente ou contrato com terceiros de profissional técnico ou superior em segurança do trabalho.
17.3.3. Comprovação de que o licitante possui em profissional técnico vinculado à licitante devidamente registrado pelo Conselho Profissional, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados na tabela abaixo, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:
a) Estrutura de concreto armado com pelo menos 80 m³.
17.3.4. A comprovação das quantitativos mínimos dos serviços deve ser realizada através da apresentação dos respectivos documentos de ART/RRT;
17.3.5. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
17.3.6. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;
17.3.7. Nas referidas certidões de acervo técnico deverão constar os contratos, nome do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Quando a certidão não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o

técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.
17.3.8. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas;
17.3.9. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação/Comissão quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal n. 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

18. DA ACEITABILIADE

18.1. A competência pela aprovação dos serviços executados é do Município, que será emitida após análise e aceite do boletim de medição com os quantitativos executados informados pela contratada. Em relação ao critério de aceitabilidade e parâmetros de desempenho dos serviços executados, os mesmos devem atender as normativas e especificações de projeto.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.2. Condições de execução

19.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
1. O prazo para cumprimento da execução da obra será aquele estabelecido no cronograma físico aprovado pelo Município.
2. Prazo de execução do Objeto: A execução da obra em sua totalidade, deverá se desenvolver no prazo máximo de **90 (noventa) dias consecutivos para execução da obra**, e serão iniciados a partir da emissão da "Ordem de Serviço", descriminadas a seguir:
3. Ordem serviço para início de obra: A ordem de início do serviço para execução da obra será dada pelo Município a partir do aceite do certame licitatório.
19.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
19.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
19.2.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
19.2.5. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
19.2.6. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.3. Condições de Gestão Contratual

19.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
19.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
19.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
19.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
19.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.4. Preposto

19.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
19.4.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra.
19.4.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

19.5. Fiscalização do Contrato

19.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput).
19.5.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
19.5.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
19.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
19.5.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
19.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.5.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

19.6. Gestor do Contrato

19.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19.6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.7. Local e horário da prestação dos serviços

19.7.1. A execução da obra será nos endereços das obras em conformidade com os projetos.

19.7.2. Os serviços serão prestados em dias e horários acordados entre as partes envolvidas, preferencialmente de segunda a sábado, em horário comercial.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. A medição e pagamento ocorrerá após a aprovação de cada relatório de medição pela fiscalização, a qual autorizará a emissão da Nota Fiscal indicado o valor aprovado de cada medição. A competência pela aprovação dos serviços executados é do Município, que será emitida após análise e aceite do boletim de medição com os quantitativos executados informados pela contratada.
20.2. O pagamento à **CONTRATADA** ficará condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros pelo Estado. A **CONTRATANTE** não poderá ser responsabilizada por eventuais atrasos decorrentes da não liberação, total ou parcial, dos recursos, ficando suspensa a exigibilidade de quaisquer valores até a disponibilização dos mesmos.

21. DA MEDIÇÃO

21.2. A medição da obra deve seguir as etapas previstas no cronograma-físico;
21.3. Após averiguação o Fiscal Técnico poderá devolver para a Contratada para ajustes, rejeitar o relatório de medição, efetuar glosas e aprovar.

- Aprovado o relatório de medição o Fiscal Técnico remeterá o relatório de medição para autorização da emissão da Nota Fiscal, informando as especificações de emissão.

21.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22. DO PAGAMENTO

22.2. A nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.
22.3. O pagamento fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pelo Contratado relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.
22.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
22.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
22.5. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a aprovação de cada medição pelo Município, que emitirá parecer com a autorização para a emissão de nota fiscal. Procedimentos a serem realizados em conformidade com o previsto pelo Edital.
22.6. Para que ocorra o pagamento, o Contratado deverá entregar à fiscalização

do contrato, toda a documentação comprobatória da execução da etapa da obra;
22.7. No caso de erro na documentação, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
23.7. O pagamento à **CONTRATADA** ficará condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros pelo Estado. A **CONTRATANTE** não poderá ser responsabilizada por eventuais atrasos decorrentes da não liberação, total ou parcial, dos recursos, ficando suspensa a exigibilidade de quaisquer valores até a disponibilização dos mesmos.

23. DO RECEBIMENTO

23.2.Ao final da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha.
23.3.A obra será recebida provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelo fiscal técnico, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133 e Arts. 22, X e 23).
23.3.1. O prazo da disposição acima será contado do pagamento da última medição.
23.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
23.3.3. O Gestor de contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
23.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
23.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
23.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
23.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021)
23.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
23.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
23.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado,
23.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021.
23.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
23.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
23.9. Garantia da contratação
23.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
23.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

24. DA VISTORIA

24.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30horas às 17:30 horas.
24.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado pelo setor de Engenharia do Município através de solicitação via e-mail para: engenharia@peritiba.sc.gov.br e/ou através de contato telefônico (49) 3453-1122, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
24.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
24.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
24.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

25. DO REAJUSTE

25.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
25.2.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em planilhas analíticas elaboradas com referência no **SINAPI (Santa Catarina) de dezembro de 2025 (não desonerado)**, composições da AMAUC, SICRO e composições próprias para itens específicos de infraestrutura, aplicando-se o **BDI de 20,73%.**
25.3. Após o interregno de um ano, contado a partir da data-base do orçamento mencionado no item anterior, e desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste poderá ser realizado tanto pela aplicação de índices setoriais quanto pela **atualização das tabelas de referência dos respectivos itens (SINAPI, SICRO ou outras fontes oficiais adotadas)**, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a conformidade com os custos reais de mercado dos insumos de infraestrutura
25.3.1. O cálculo do reajuste, quando realizado por índices, observará os índices de **reajustamento de obras rodoviárias** fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou conforme legislação vigente aplicável a obras de arte especiais e infraestrutura viária.
25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do último reajuste.
25.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s)definitivo(s).
25.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
25.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
25.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, o índice legalmente vigente e aceito no período.
25.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.2. Comete infração administrativa, nos termos do Artigo 155 da Lei n. 14.133, de 2021, o Licitante que:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa á inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
26.3. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas o disposto no artigo 156 da Lei n. 14.133, de 2021, o detalhamento constará no contrato.

27. SUSTENTABILIDADE

27.2. A empresa contratada deverá utilizar na execução boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios abaixo indicados:
27.2.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
27.2.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
27.2.3. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços;
27.2.4. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis;
27.2.5. Adoção e promoção de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação da integridade físicas;
27.2.6. Estimulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

29. DO TERMO DE ACEITE

29.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: **DANIEL JOCELIO FANTIN**
Cargo/função: Engenheiro Civil
Matrícula: 1107
Unidade: Secretaria de Administração e Finanças
Assinatura do fiscal titular: _____

Suplente do fiscal suplente: **LUAN PICININ SARTORI**
Cargo/função: Engenheiro
Matrícula: 1116
Unidade: Secretária de Administração e Finanças
Assinatura do fiscal suplente: _____

Município de Peritiba – SC., 10 de abril de 2026.

GIOVANI TIAGO DAMETTO:04934492992
Assinado de forma digital por GIOVANI TIAGO DAMETTO:04934492992
Dados: 2026.04.10 09:48:51 -03'00'

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Secretário de Serviços Municipais